INDICAÇÃO Nº 728/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que promova a criação e implementação efetiva, por ato normativo próprio, de uma Ouvidoria Geral do Município, de amplo acesso à população no qual seja possível aos munícipes participar ativamente da Administração Pública municipal, se adequando ao disposto na Carta Magna e em legislações específicas como a Lei de Acesso à Informação**.

Justificativa

A Constituição Brasileira de 1988 instituiu a participação ativa da sociedade no que diz respeito à gestão pública. O exercício desse direito permitiu o surgimento de diferentes tipos de participação.

O art. 37, § 3º, da Carta Magna informa que a Lei tem o poder de disciplinar as formas de participação do cidadão na Administração Pública direta e indireta (federal, estadual e municipal) especialmente as reclamações relacionadas à prestação de serviços públicos em geral, em que deve ser assegurada a manutenção do serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, sem contar o acesso dos cidadãos aos registros administrativos, além de informações sobre os atos do governo.

Por isso, a Administração Pública deve garantir a existência de canais efetivos para o recebimento de manifestações, como uma Ouvidoria Pública.

A Ouvidoria Geral nada mais é do que uma unidade do setor público que recebe as demandas da população, zelando sempre pela garantia da qualidade dos serviços públicos prestados. É através dela o cidadão poderá apresentar sua manifestação (denúncias, reclamações, sugestões, elogios ou outras solicitações), tendo, dentre outras atribuições, as funções de ouvir e compreender as diferentes manifestações do cidadão, reconhecer os cidadãos como sujeitos de direitos, sem qualquer distinção, dar tratamento adequado às manifestações enviadas pelos cidadãos, qualificar expectativas e caracterizar situações de forma adequada, identificando contextos, demonstrar resultados através de relatórios capazes de otimizar as melhorias na gestão pública municipal.

Com adequação à Lei de Acesso à Informação e à legislação específica municipal, o sistema de Ouvidoria Geral implementado de forma adequada oferecerá a melhor forma de atendimento ao cidadão, garantindo a concretização de direitos

fundamentais consagrados na Carta Magna e uma Administração Pública cada vez mais efetiva e participativa, muito menos burocrática e ineficaz, pois se atenderá de maneira satisfatória a todos os setores de exigências e direitos dos cidadãos num só canal de comunicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador